

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO KM PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

### **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A empresa DRSUL VEÍCULOS LTDA sob CNPJ n°02.847.681/0001-53, com sede na Av. Rubem Bento Alves, n° 536, Bairro Sagrada Família, CEP 95052-338, Caxias do Sul/RS, por intermédio de sua Representante Legal Adriane Santarem, portadora do CPF n° 517.673.760-49 e RG n° 1028592135, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o edital à presença de Vossa Senhoria solicitar o que segue.

Em análise do edital constamos que mediante requisitos mínimos estão impedindo vossa participação no pregão eletrônico, por essa razão solicitamos pedido de retificação ao referido edital.

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme dicção do art. 164 da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 19 de junho de 2024.

Sendo esta impugnação protocolada na data de 07 de junho de 2024, faz-se perfeitamente tempestivo.

*<sup>1</sup> A Lei n° 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).*

#### **II. DOS FATOS**

Trata-se de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico sob n° 008/2024, a qual tem por objeto da presente licitação a aquisição de um veículo tipo picape zero quilômetro para atender as necessidades de trabalho do Departamento de Meio Ambiente.

Possuímos interesse em participar da licitação, porém em análise do edital constamos que mediante requisitos mínimos estão impedindo vossa participação no pregão eletrônico, por essa razão solicitamos pedido de retificação ao referido edital.

[www.drsulrenault.com.br](http://www.drsulrenault.com.br) | 54 3238 0500

### III. DO OBJETO

#### A) PARACHOQUES DIANTEIRO, TRASEIRO, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA DO VEÍCULO. **(NOSSO PRETO)**

O veículo que estamos ofertando são na cor preta, onde tal modificação não afeta no desenvolvimento do veículo até mesmo porque os mesmos na cor preta podem exigir menos manutenção em termos de limpeza e reparo, uma vez que manchas e arranhões são menos visíveis do que em cores mais claras.



Segue modelos citados no edital como referência:

#### **CHEVROLET MONTANA**



#### **FIAT STRADA**



PORTO ALEGRE ZN – Av. Protásio Alves, 4383. B. Petrópolis  
PORTO ALEGRE ZS – Av. da Cavalhada, 2097. B. Cavalhada  
SÃO LEOPOLDO – Av. Getúlio Vargas, 1100 A. B. São João Batista  
NOVO HAMBURGO – Av. Nicolau Becker, 220. B. Centro

CAXIAS DO SUL – Av. Rubem Bento Alves, 536. B. Sagrada Família  
BENTO GONÇALVES - Av. H. de Alencar Cast. Branco, 618. B. Planalto  
TAQUARA - Av. Fernando Ferrari, 3360. B. Santa Maria  
HORTÊNSIAS - Av. Dom Luiz Guanella, 2111. B. São José  
LAJEADO – Rod. BR-386, KM 346, nº 1951. B. São Cristóvão

#### IV. DO PEDIDO

Diante dos argumentos expostos, solicitamos que o órgão requisitante revise as demandas exigidas no termo de referência, nas demais descrições o veículo RENAULT OROCH é superior ao exigido em edital é preciso se ter a compreensão que havendo retificação no tocante ao descritivo do objeto, não haverá prejuízos a este erário, pois a única intenção é em ampliar a competitividade no futuro certame, aumentando ainda mais a possibilidade de se alcançar a proposta mais vantajosa na busca de economicidade, sem restringir a participação de outras empresas.

Nos ensina o Mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma “que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados.”

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”.

A empresa **DRSUL VEÍCULOS LTDA** coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@drsulveiculos.com.br](mailto:licitacoes@drsulveiculos.com.br); telefone: (54) 3204-3823 ou (54) 99187-1881.

Caxias do Sul/RS, 07 de junho de 2024.

  
**ADRIANE SANTAREM**  
**CPF: 517.673.760-49**  
**RG: 1028592135**

**[02 847 681/0001-53]**

**DRSUL VEÍCULOS LTDA**

Av. Rubem Bento Alves, 536

BAIRRO JUVENTUDE

CEP 95054-030

**CAXIAS DO SUL - RS**

[www.drsulrenault.com.br](http://www.drsulrenault.com.br) | 54 3238 0500

PORTO ALEGRE ZN – Av. Protásio Alves, 4383. B. Petrópolis  
PORTO ALEGRE ZS – Av. da Cavalhada, 2097. B. Cavalhada  
SÃO LEOPOLDO – Av. Getúlio Vargas, 1100 A. B. São João Batista  
NOVO HAMBURGO – Av. Nicolau Becker, 220. B. Centro

CAXIAS DO SUL – Av. Rubem Bento Alves, 536. B. Sagrada Família  
BENTO GONÇALVES - Av. H. de Alencar Cast. Branco, 618. B. Planalto  
TAQUARA - Av. Fernando Ferrari, 3360. B. Santa Maria  
HORTÊNSIAS - Av. Dom Luiz Guanella, 2111. B. São José  
LAJEADO – Rod. BR-386, KM 346, nº 1951. B. São Cristóvão